



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MADEIRA Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL 043/2021, HOMOLOGADO EM 12/08/2021**

TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT



O, **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 - bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.386.936/0001-44, com sede a Rua do Contorno, nº 19, Bairro Nova Esperança, CEP 78.098-000, no município de Cuiabá/MT, e-mail pilar.comercio2020@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **GENIVALDO REZENDE DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 1179262-0 SSP/MT e CPF nº 694.847.241-51, residente e domiciliada na Rua 0 (Lot vista da Chapada), nº 20, Quadra 91, Bairro Pedra 90, CEP 78.099-033, município de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam de acordo com o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2021, homologada em 12-08-2021, divulgada e publicada no Diário Oficial do TCE-MT - Edição 2257 - Página 41 - do dia 13-08-2021, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato oriunda do **Pregão Presencial 043/2021, homologado em 12/08/2021**, numa carona a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MADEIRA BRUTA SERRADA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
03	MADEIRA BRUTA SERRADA GARAPEIRA	M3	100	R\$ 4.230,00	R\$ 423.000,00

VALOR TOTAL R\$: 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)



Av. Rotary Internacional, nº 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: cabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA SEGUNDA - FATOR GERADOR CONTRATUAL

2.1. A presente contratação será firmada em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Guiratinga, concernente à licitação instaurada na modalidade Pregão Presencial 043/2021, homologado em 12/08/2021, numa carona a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 056/2020 - oriunda do Pregão Presencial 022/2020 da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, fiando, por conseguinte os termos da licitação e da proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no art. 54, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

3.2. Após a apresentação da Nota Fiscal, nota de empenho ou outro documento equivalente, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias seguinte ao da entrega da madeira, contados da data da apresentação da nota de fiscal.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

3.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses - a partir de 13-08-2.021 até 12-08-2.022.

4.2. A partir da vigência, a contratada se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 02020 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ficha/Dotação: 627

Funcional: 26.782.4040-1.014-449051

Av. Rotary Internacional, nº 944 - Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.quiratinga.mt.gov.br / E-mail: qabinete@quiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fonte:

130

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA MADEIRA

6.1 - O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras do município.

6.2. O recebimento das madeiras acima citadas será efetuado pelo contratante e será aceito desde que:

6.2.1. Esteja compatível com o processo licitatório;

6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração.

6.3. Fica estipulado para a entrega da madeira o prazo de até 10 (dez) dias logo após a contratada receber a requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações

6.4 - O recebimento da madeira será efetuado pelo Secretário Municipal de Obras, juntamente com o servidor fiscal nomeado neste contrato para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

6.4.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade do equipamento com as especificações da proposta e da ordem de processamento de despesas.

6.4.2. Definitivamente, assim que concluída a verificação de conformidade do equipamento quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

7.1.1 - Por atraso injustificado no fornecimento do produto;

7.1.2 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

7.1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.1.4 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

7.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o contratante, poderá ter garantia de prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência,

7.2.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante;

Av. Rotary Internacional, nº 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

Guilherme Rezende da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

7.5.2 - Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

7.5.3 - As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

8.1.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

8.1.4 - Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para sua troca;

8.1.5 - Fiscalizar livremente o produto fornecido, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

8.1.6 - Verificar o produto fornecido, podendo intervir durante o fornecimento, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste contrato;

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

8.2.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do contratante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2.3 - Executar a entrega das madeiras nos termos estabelecidos no contrato e no edital de Licitação;

8.2.4 - Não realizar sub-empregada total ou parcial do fornecimento, sem anuência do contratante. No caso de sub-empregada autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo produto fornecido e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

D

Av. Rotary Internacional, nº 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.quiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@quiratinga.com.gov.br

J



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

8.2.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do contratante;

8.2.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

8.2.8 - A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 166/2021 de 22-03-2021, especialmente designado para este fim na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

9.2. Servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

9.3. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

9.4. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

9.5. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

9.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas neste instrumento contratual.

10.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93.

10.4. Por iniciativa da **CONTRATANTE** quando:

Av. Rotary Internacional, nº 944 - Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.quiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@quiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 10.4.1.** Descumprir as condições constantes no edital e neste contrato;
10.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente;
10.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
10.4.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
10.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
10.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Guiratinga/MT, 13 de agosto de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS
Genivaldo Rezende da Silva
C O N T R A T A D A

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº. 14.345.476 SSP/SP
CPF nº. 044.595.688-70

JANAÍNA RITA DE SOUZA
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT
CPF nº 004.673.251-97

RELMES SOUZA DA SILVA - Fiscal de contrato
CPF 830.734.421-20

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês AGOSTO DE 2021

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	ALTERAÇÃO CONTR. ATUAL	PRAZO	VALOR
4º T. Aditivo	06.08.2021	111/2017	Pref. M. Guiratinga	COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP	Prorrogação de prazo	07-08-2021 até 06-02-2022	
2º T. Aditivo	06.08.2021	145/2019	Pref. M. Guiratinga	NILSON CARLOS AMARAL - ME	Prorrogação de Prazo	11-08-2021 até 10-09-2021	
3º T. Aditivo	11.08.2021	134/2019	Pref. M. Guiratinga	GERALDO JOÃO RIBEIRO-ME	Prorrogação de Valor		R\$ 32.400,00
4º T. Aditivo	17.08.2021	124/2017	Pref. M. Guiratinga	WESLEY SOUZA FERREIRA 01349606103	Prorrogação de Prazo e Valor	05-09-2021 até 04-09-2022	R\$ 56.073,00
4º T. Aditivo	17.08.2021	125/2017	Pref. M. Guiratinga	RK LOGIC INFORMATICA - COMERCIO E SERVIÇOS-ME	Prorrogação de Prazo e Valor	05-09-2021 até 04-09-2022	R\$ 36.527,52

Guiratinga/MT, 23 DE AGOSTO DE 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês de AGOSTO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
057/2021	09/08/2021	Pref. Guiratinga Mun.	MUNCHEN & CIA LTDA – ME	Contratação de empresa para implantação, desenvolvimento, migração de dados, manutenção e alimentação do novo site do município, de forma segura e que as informações esteja disponíveis para acesso da população.	R\$ 14.000,04	12 (doze) meses a partir de 09-08-2021 até 08-08-2022.
058/2021	09/08/2021	Pref. Guiratinga Mun.	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	Prestação de serviços médicos e hospitalares para funcionamento de pronto atendimento de urgência e emergência e montagem e manutenção de box de emergência para atendimento ao novo covid-19.	R\$ 2.917.559,52	12 (doze) meses, sendo de 06-08-2021 até 05-08-2022.
059/2021	09/08-2021	Pref. Guiratinga Mun.	ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de programa de informática (softwares) por prazo determinado, abrangendo conversão, instalação, implantação, manutenção e treinamento dos sistemas de saúde, contabilidade pública, portal da transparência, recursos humanos e folha de pagamento, ponto eletrônico, tributário (receitas), nota fiscal eletrônica, saneamento, patrimônio, compras e licitações, almoxarifado, processos digitais, frota, serviços mobile ao cidadão, com implementação das exigências do decreto nº 10.540/2020.	R\$ 319.300,00	12 (doze) meses, contados a partir do dia 09-08-2021 até 09-08-2022.
060/2021	13/08/2021	Pref. Guiratinga Mun.	PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Contratação de empresa para eventuais aquisições de madeira bruta serrada para manutenção e construções de pontes de madeira no município de Guiratinga/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.	R\$ 423.000,00	12 (doze) meses a partir de 13-08-2021 até 12-08-2022.
061/2021			GLEICE REZENDE DIAS	Contratação de profissional para atuar como	R\$ 10.800,00	06 (seis) meses a partir